

Lei nº 771/2001

Em, 30 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUB. 30 agosto / 2001
GABINETE DO PREFEITO

"CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, LOCALIZADO NO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

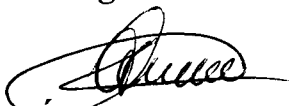
A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu **LÁZARO SOARES DE AQUINO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o *Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE*, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 701/97 de 18/08/97 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de agosto de 2001.


LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal